

## MINISTÉRIO DA CULTURA **SECRETARIA EXECUTIVA** DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2011

NOME/EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CPF/CNPJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	
Obs.: Preenchimento com "letra de forma".	

Retirei do Ministério da Cultura - MinC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2011 que será realizado através do portal COMPRASNET, dia 08/09/2011.

#### Assinatura

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2024-2632 ou e-mail: licitacao@cultura.gov.br.

O edital poderá ser retirado no portal Comprasnet (WWW.comprasnet.gov.br) solicitado por email (licitacao@cultura.gov.br) ou cópia do arquivo em mídia fornecida pelo interessado, na Coordenação de Processos de Compras, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 - Torre "B" - Edifício Parque Cidade Corporate 12º andar- Brasília - DF CEP 70308-200...

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



## MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º: 10/2011 PROCESSO Nº 01400.003106/2011-86

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de serviços continuados, para prover a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Ministério da Cultura, de capacidade para suprir as necessidades de Desenvolvimento, Manutenção e Documentação de Sistemas de Informação, inclusive os sistemas originados nos sítios internet, do Sistema MinC.

Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

### II - Minuta de Contrato

### ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA
- 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DO CONTRATO
- 15. DAS CONDICÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18. **DO FORO**



## MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2011**

#### PROCESSO Nº 01400.003106/2011-86

O Ministério da Cultura, por meio de seu (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 81 de 25 de abril de 2011, da Diretoria de Gestão Interna, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN 03, de 15.10.2009, Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008, Decreto 2.271/97, Decreto nº 7.174/10, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, MP nº 495, de 19 de julho de 2010, Nota Técnica nº 02/2008- SEFTI/TCU e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 08/09/2011 HORÁRIO: 10h00 ENDERECO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de serviços continuados, para prover a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Ministério da Cultura, de capacidade para suprir as necessidades de Desenvolvimento, Manutenção e Documentação de Sistemas de Informação, inclusive os sistemas originados nos sítios internet, do Sistema MinC.

O objeto da licitação está dividido em 02 (dois) itens:

Item 1 — Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, na modalidade de Fábrica de Software, com dimensionamento das atividades e/ou serviços demandados utilizando-se a técnica de contagem de Pontos por Função (APF) com volume total estimado será de 12.000 (Doze mil) Pontos de Função, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, para desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação, e desenvolvimento e manutenção de sítios e portais (ambiente web);

Item 2 – Contratação de empresa para prestação de serviços de informática na aferição da contagem dos serviços dimensionados, conforme a técnica de contagem de Pontos por Função (APF), a serem executados pela empresa contratada do Item 1, com volume total estimado de 960 horas de serviço técnico para contagem de 24.000 (Vinte e Quatro mil) Pontos de Função, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive reunidas em consórcio, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, que atendam as condições de participação estabelecidas neste edital.

- 2.2 É permitida a participação de empresas constituídas em consórcios, observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e que atendam os seguintes requisitos:
  - 2.2.1 comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - 2.2.2 indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao MinC por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos;
  - 2.2.3 todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;
  - 2.2.4 as empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando um outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;
  - 2.2.5 sendo o consórcio vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
  - 2.2.6 as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - 2.2.7 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 2.3 Não poderão participar desta licitação:
  - 2.3.1 Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
  - 2.3.2 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
  - 2.3.4 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.5 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.3.6 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 2.3.7 Sociedades cooperativas, em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial, datado de 05/06/2003, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, em 05/06/2003

- 2.3.8 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4 Os serviços serão contratados em 2 (dois) Itens, sendo vedada a contratação da mesma empresa para prestação dos serviços. Tal restrição visa assegurar a necessária segregação das funções de executor e fiscalizador dos serviços conforme Artigo 3º, §2º da IN/SLT/MPOG nº 02/2008.
  - 2.4.1 É assegurado a participação de todos licitantes em ambos os itens, ficando estabelecido que o MinC dará prioridade na adjudicação para o item 1, vedada a adjudicação do item 2 para a mesma empresa.
  - 2.4.2 As empresas contratada para prestação dos serviços não poderão ter qualquer vínculo comercial entre si, da mesma forma, o profissional responsável pela contagem de pontos de função do Item 1 não poderá ser o mesmo profissional responsável pela contagem dos pontos de função do Item 2.
- 2.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05), e, sendo o caso assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
  - 2.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 2.5.2.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e
  - 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site http://www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.4 A proposta inicial e os lances deverão ser formulados e enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.5 Concluída a etapa de lances convocará a empresa detentora do menor lance para anexar sua proposta, com especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contendo o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, com posterior envio do documento original, assinada pelo representante legal da licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir do encerramento da sessão.
- 4.6 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir os prazos acima estipulados.
- 4.7 A Proposta (referida nos subitens 4.5 e 4.6) deverá apresentar as seguintes condições:
  - a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Conforme cada item apresentar: Preço unitário e total atualizados conforme último lance ofertado pela licitante;
  - c) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
  - d) Devem estar inclusos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e

- quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como, dados do representante legal, tais como: CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 4.9.1 contenham vícios ou ilegalidades;
  - 4.9.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
  - 4.9.3 apresentem preços unitários superiores ao estabelecido pelo Ministério da Cultura, no Anexo I deste edital;
  - 4.9.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 4.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para celebração do contrato, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

# 5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.6. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos item 6 deste Edital.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

- 5.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 5.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 6. DAS PREFERÊNCIA PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 2006.

- 6.1 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.2 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.5 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico

- entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.6 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

## 7. DO JULGAMENTO E EACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre a aceitação dos preços ofertados.
- 7.2 O julgamento será realizado pelo menor preço global do item (valor unitário x a quantidade do ponto de função ou pela quantidade de hora de serviço técnico), com valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 7.3 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.4 Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.4.1 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.6 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5, o pregoeiro poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.
- 7.7 Em qualquer fase da licitação, poderá ocorrer avaliação conjunta de técnicos da unidade demandante, com conhecimento do objeto, integrantes da comissão de planejamento da licitação para, se necessário, emitir parecer técnico da análise das propostas e dos documentos de habilitação, como subsídio ao pregoeiro na aceitação da proposta de preços e habilitação do licitante vencedor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões vencidas,

deverão ser apresentados via fax, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

- 8.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) **2024-2632** ou pelo e-mail: licitacao@cultura.gov.br, preferencialmente via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do encerramento da sessão.
- 8.3 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar a documentação pertinente relativa a:

### 8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídico

- 8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário;
- 8.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- 8.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

### 8.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- 8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- 8.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal –SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;
- 8.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.3.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 8.3.2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
  - 8.3.2.4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 8.3.4 Relativos à Qualificação Econômico -Financeira:

- 8.3.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
  - a) Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 8.3.4.2 Comprovação da boa situação financeira: A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:
  - LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - SG = <u>Ativo total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - LG = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- 8.3.4.3 A LICITANTE ou consorciada que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1(um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### 8.3.5 Relativo à Qualificação Técnica:

8.3.5.1 Para comprovar sua qualificação técnica a LICITANTE deverá observar os requisitos constantes do item 7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - do Anexo I – Termo de Referência;

### 8.3.6 Da participação de empresas em consórcios:

- 8.3.6.1 Quando da participação de empresas em consórcio, deverão ser atendidas ainda as seguintes exigências:
- 8.3.6.2 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 8.3.6.3 Indicação da empresa-líder, empresa brasileira, responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, comprovando a outorga de poderes pelas demais consorciadas, no sentido de administrar e representar o consórcio perante terceiros, por meio de contrato social, procuração ou qualquer instrumento legal aplicável, conforme a natureza da empresa;
- 8.3.6.4 Cada consorciado atenda os requisitos de habilitação abrangidos nos subitens 8.3.1 a 8.3.3, observando o que estabelece o subitem 8.4, no que concerne à comprovação da qualificação técnica;

- 8.3.6.5 Não há limite de número de empresas para constituição do consórcio. Todavia, empresa participante de um consórcio não poderá concorrer, em nenhuma hipótese, individualmente em qualquer item, desta licitação;
- 8.3.6.6 As exigências de qualificação técnica, de que trata o subitem 8.3.5 deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente, admitida a soma das qualificações técnicas apresentadas por ambos, não sendo permitida a apresentação de atestado emitido de um consorciado para outro integrante do mesmo consórcio;
- 8.3.6.7 Responderão solidariamente todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 8.4 A LICITANTE já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF-ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3.1, 8.3.2.
- 8.5 Os documentos de habilitação, relativos ao subitem 8.3.1 e 8.3.2 (empresas não habilitada(s) pelo SICAF) e demais contidos nos subitens 8.3 deverão ser encaminhados para análise do pregoeiro na fase de habilitação, por fax nº (061) 2024 2632, ou digitalizados, via e-mail <u>licitacao@cultura.gov.br</u>, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do registro da convocação, via chat.
  - 8.6.1 A critério do pregoeiro, mediante justificativa, o prazo para envio poderá ser prorrogado.
- 8.6 Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, sendo, também, válidas a autenticação efetuada mediante cotejo entre as cópias e originais por servidor do Ministério da Cultura e, ainda, as cópias das publicações efetuadas em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão na Coordenação de Processos de Compras e Contratações, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Torre "B" Edifício Parque Cidade Corporate 12º andar Brasília DF CEP 70308-200.
- 8.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8 Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica que gerou a demanda, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 As impugnações deverão ser apresentadas na Coordenação de Processos de Compras e Contratações, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Torre "B" Edifício Parque Cidade Corporate 12º andar Brasília DF CEP 70308-200, ou ser encaminhadas, dentro do prazo legal, para o e-mail licitacao@cultura.gov.br.

9.5.1 O expediente no local acima indicado é somente em dias úteis, e se encerra às 18:00 horas.

#### 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@cultura.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e demais informações relevantes, serão divulgadas no portal COMPRASNET, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação de Processos de Compras e Contratações, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Torre "B" Edifício Parque Cidade Corporate 12º andar Brasília DF CEP 70308-200, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Cultura, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

#### 14 DO CONTRATO

- 14.1 Será lavrado termo de contrato com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo III.
- 14.1 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.2 A execução de cada contrato, nos termos do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.
- 14.3 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MinC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos . neste Edital. e no contrato a ser firmado:
- 14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias:
- 14.5 A adjudicatária deverá designar formalmente preposto a ser mantido no local de trabalho, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.6 O CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.7 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 2,5% do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.8 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 14.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11 O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- 14.12 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 14.14 Será admitida o reajuste do preço unitário contratado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou

nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados conforme proposta da empresa CONTRATADA, através de índice setorial que reflita de maneira precisa os custos praticados pela contratante durante a execução do contrato, desde que a CONTRATANTE ateste as evidências da vantajosidade da continuação do contrato para a Administração Pública.

- 14.14.1 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA até a data limite de 30 (trinta) dias corridos anteriores ao término da vigência do contrato em vigor.
- 14.14.2 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 14.14.3 É responsabilidade da CONTRATANTE, ante a análise técnica de pedido de reajuste, providenciar a análise administrativa da possibilidade de atendimento ao pleito e, caso aceitável, a celebração de termo aditivo.

# 15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do respectivo CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de regularidade fiscal e, quando for o caso, das multas aplicadas, consoante disposição do subitem 9.10 do Termo de Referência, Anexo I.
- 15.2 Será efetuado o pagamento apenas de serviços efetivamente realizados e comprovados.
- 15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §  $2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  5.450/2005).
- 15.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se

esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa, no percentual estabelecido no subitem 12.3, do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MinC.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MinC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria de Gestão Interna, devidamente justificado.
- 16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 17 DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MinC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto n° 3.555/00.
- 17.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 17.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 17.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 17.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

de agosto de 2011.

17.14 Em atendimento ao Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedado que familiar de agente público preste serviço no Órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, pela empresa contratada.

#### 18. **DO FORO**

Aprovado pela DGI em

18.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

	30 1.9 2010 30 = 2 1 1 1
-	
	Diretora de Gestão Interna